



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

EDITAL DE LICITAÇÃO

GLÓRIA D'OESTE, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PREF. 003/2017

Tipo: Menor Preço

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que, às 09:00 horas do dia 01/03/2017, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, será abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as seguintes condições:

II – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratar empresa especializada para realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, urina, líquidos e materiais biológicos, conforme Termo de Referência (Anexo I) aos pacientes carentes do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual deverá ser colhido o material dentro da sede Município, sem custos para a administração de acordo com os pedidos efetuados pelos Médicos do PSF municipal, numa estimativa de 65 (sessenta e cinco) pacientes independente do número de exames solicitados por paciente.

Parágrafo Único: O presente Edital, ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, a partir do dia 20/02/2017, durante o horário de expediente, sem taxa de recolhimento.

III – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará os licitantes às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93; atualizada pela Lei nº. 8.883/94 ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27 de maio de 1998, Lei Federal 4.320/64 e disposições constitucionais e alterações posteriores.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

4.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

4.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

4.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.3. preço cotado e expresso em moeda corrente nacional, com preço unitário **por exame**;

4.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

4.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Só poderão participar da presente licitação, as empresas previamente convidadas e as que tiverem cadastro emitido por quaisquer órgãos oficiais da Administração Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 - Entende-se por cadastro válido aquele com prazo de validade vigente, e com as certidões que dele constarem, com prazo de validade em vigor, até a data de abertura do certame, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.

5.3 - O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

5.4 - A empresa que tiver interesse em participar do certame desde que atenda as exigências deste instrumento, poderá obter o edital no site da prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br ou com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, localizada à Avenida dos Imigrantes, 2000.

Será vedada a participação das empresas na licitação quando:

A – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

B – Sob processo de falência ou concordata ou insolvência civil;

C – Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

D – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

E – Reunidas em consórcios;

F – As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Convite, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar na Secretaria Geral/Administração à Comissão de Licitação, envelopes que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº. 2.000
CARTA CONVITE Nº. 01/2017
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS
CEP. 78.293-000 GLÓRIA D'OESTE – MT.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº. 2.000
CARTA CONVITE Nº. 01/2017
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS
CEP. 78.293-000 GLÓRIA D'OESTE – MT.

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

VI – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **Menor Preço valor global**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, a seguinte condição:

- a) Comprovação de que a aquisição proposta encontram-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital.
- b) **Menor Preço valor global**, desde que cumpridas as formalidades do item “item a”.
- c) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vetado outro procedimento.
- d) Não poderão participar deste certame licitatório, finalmente, empresas que descumprirem as disposições do art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, acrescido através da Lei nº 9.854 de 27/10/99, devendo para tanto, apresentarem declaração sob as penas da Lei, **de que não exploram mão-de-obra infantil**, em cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (modelo ANEXO V)

VII – FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

A Comissão Permanente de Licitação fornecerá as informações administrativas e técnicas relativas à licitação, cópia do Edital, especificações do objeto a ser licitado e demais elementos necessários, durante o horário normal de expediente de Segunda a Sexta: das 7:00 às 13:00.

VIII – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Será adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de **Menor Preço valor global**.

IX – DOS PREÇOS:

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis durante o período contratual pelos itens licitados.

X - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

11.1 Os pagamentos serão efetuados, até o quinto dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

XII – RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente classificadas e codificadas no processo administrativo de nº. 003/2017.

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

XIII – DA RESCISÃO:

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber; as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

XIV– DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou revelar irregularidades sanáveis.

15.2 – Não será recebida proposta apresentada após a data e hora estipulados neste Convite.

15.3 – A proposta deverá ser preenchida sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, onde deverá constar o carimbo do CNPJ da firma e a assinatura do responsável.

15.4 – A proposta de preços deverá conter a indicação dos preços unitário ou global dos itens solicitados.

15.5 – Não será aceita a condição ou informação que não estiver na proposta de preços.

15.6 – O proponente se obrigará, mediante a proposta de preços, a cumprir todas as especificações e condições nelas contidas.

- a) - Atender as exigências do Edital
- b) - Menor Preço
- c) – Qualidade Técnica dos serviços prestados

15.7 – A validade da proposta de preços deverá ser no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

15.8 – Os serviços com especificações incompletas, ou em desacordo com o solicitado, serão desclassificados.

15.9 – Os serviços ofertados ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, se comprovada a existência de má qualidade ou que não corresponda às especificações da proposta de preços, a empresa será punida de acordo com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.10 – Não será considerada a proposta de preços que estiver em desacordo com as condições acima deste Edital.

15.11 – A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, poderá:

- a) - Anular em todo ou em parte a presente licitação, não cabendo às licitantes direitos a qualquer reclamações ou indenizações.
- b)- Modificar as quantidades dos serviços, objetos desta licitação respeitando os limites previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.12 – A PREFEITURA, não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionada na proposta de preços.

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

15.13 – A participação de qualquer licitante implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nela está fixado.

15.14 - As empresas proponente deste certame, deverão apresentar os documentos, que poderão ser entregues no original ou cópia autenticada na forma da Lei, os quais após conferidos pela Comissão de Licitação, os quais permanecerão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo deste convite, conforme item 4.3.

Contrato Social em vigor (autenticado);
Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço do responsável pela firma (autenticado);
Cópia do CRF do responsável (autenticado);
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
Prova de Situação Regular junto ao INSS - CND;
Prova de Situação Regular junto ao FGTS - CRF;
Prova de Situação Regular junto a Receita Federal
Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – **Anexo – III**
Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – **Anexo – IV**
Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, de não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) menores e Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal - **Anexo V**
Modelo de Proposta - **Anexo VI**

15.15 - As decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- 15.15.1 – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 15.15.2 – julgamento das propostas;
- 15.15.3 – anulação ou revogação da licitação;
- 15.15.4 – qualquer protesto, impugnação ou recurso à presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;
- 15.15.5 – não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;
- 15.15.6 – interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.15.7 – a decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito aos interessados.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no local de costume, ou seja, mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

A presente licitação será regida em todas as suas fases pela Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27 de maio de 1998, Lei Federal 4.320/64 e disposições constitucionais e alterações posteriores.

ÂNGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI
Presidente da Comissão de Licitação

Visto

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PAULO REMÉDIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS PARA OS PACIENTES CARENTES DESTA MUNICÍPIO, CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.
- 2) **JUSTIFICATIVA:** a Prefeitura Municipal de sentiu na obrigação de Contratação de Laboratório para realização dos exames laboratoriais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a doação de exames a pacientes carentes do Município, que em média os médicos atende 65 (sessenta e cinco) pacientes por dia junto aos PSF.

ITEM	EXAMES	ESTIMATIVA MENSAL
01	HEMOGRAMA COMPLETO	80
02	COLESTEROL TOTAL	60
03	TRIGLICERIDES	50
04	GLICEMIA	50
05	ACIDO URICO	20
06	TGO	15
07	TGP	15
08	BIBIRRUBINA T E F	05
09	CREATININA	20
10	VDRL	15
11	TESTE DE GRAVIDEZ	10
12	CONTAGEM DE PLAQUETAS	20
13	VHS	15
14	PCR	15
15	ASLO	15
16	LATEX	15
17	EAS	50
18	EPF	30
19	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	20
20	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	15
21	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	05
22	TIPAGEM SANGUINEA	15
23	TEMPO DE SANGRAMENTO	05
24	TEMPO DE COAGULAÇÃO	05
25	PSA TOTAL	05
26	HCV	10
27	HBSAG	10
28	HIV I E II	10
29	BACTEROSCOPIA VAGINAL/URETRAL	05
30	ANATOPATOLÓGICO SIMPLES (BIOPSIA)	02

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

TOTAL	607
--------------	------------

- 3) **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A Secretaria Municipal de Saúde e encarregada de definir os protocolos de autorização dos exames médicos, supervisionar a realização dos exames e estabelecer procedimentos para preservação do sigilo das informações sobre a saúde do paciente restringindo-se o acesso apenas ao próprio paciente, ou a quem este autorizar, e ao profissional de saúde responsável.
- 4) Os serviços aqui previstos deverão ser realizados pela Contratada Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pelo Setor competente, a qual se obriga a realizar tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de atendimento e técnicas adequadas.
- 5) A Empresa contratada deverá colher o material para exames dentro da sede Município, sem custos para a administração de acordo com os pedidos efetuados pelos Médicos do PSF municipal, sendo garantido o sigilo e a segurança das informações individuais, de acordo com o previsto em normas de segurança expedidas pelo Conselho Federal de Medicina.
- 6) A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, relatório de atendimento especificando o tipo de atendimento e exames solicitados, com seus respectivos valores e pacientes.
- 7) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- 8) Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para execução de serviços.
- 9) A empresa poderá terceirizar os serviços de coleta de material laboratorial, desde que atendidas às demais exigências deste termo de referência, somente com a expressa e previa autorização do contratante.
- 10) Manter um funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.
- 11) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 12) Fornecer à Contratante toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como tipo de exame, atendimento, tabela de preços, planos de execução recomendados por profissionais codificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- 13) A realização de exames laboratoriais tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde da população carente do Município de Glória D'Oeste – MT.

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º

Pelo presente instrumento de Contrato, que regula - se pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES - CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, com sede à Av. dos Imigrantes n.º 2000, Centro – Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., portador da Cédula de Identidade RG. N..... e do CIC n....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A **firma**,..... inscrita no CNPJ sob o n.º..... localizada a Rua, em..... Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor brasileiro, portador da cédula de Identidade RG N.º Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de e do CPF n.º residente e domiciliado no Estado de, doravante denominado de CONTRATADO.

DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente instrumento é contratar empresa especializada para realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, urina, líquidos e materiais biológicos, conforme Termo de Referência (Anexo I) aos pacientes carentes do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual deverá ser colhido o material dentro da sede do Município, sem custos para a administração de acordo com os pedidos efetuados pelos Médicos do PSF municipal, numa estimativa de 65 (sessenta e cinco) pacientes independente do numero de exames solicitados por paciente, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 01/2017 parte integrante deste Contrato.

DA DOTAÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido: 218
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 73 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Recurso: 16 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Prestação de Serviços Médicos e Laboratóriais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo: R\$ 4.613,02

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Cód. Reduzido: 219
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 73 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Recurso: 20 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto/Atividade: 2.034 – Prestação de Serviços Médicos e Laboratoriais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo: R\$ 34.700,00

Cód. Reduzido: 220
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 73 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Recurso: 1010 – Transf. Recursos SUS - Estado
Projeto/Atividade: 2.034 – Prestação de Serviços Médicos e Laboratoriais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo: R\$ 3.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA QUARTA

A realização dos exames, ficará sujeito à substituição pelo fornecedor, se comprovada a existência de má qualidade ou que não corresponda às especificações da proposta de preços, a empresa será punida de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O serviço licitado, pelas quantidades estimadas em cada especialidade de exame, poderá exceder a quantidade de exames estimados, desde que o valor mensal dos custos não exceda a 25% do limite estimado nos termos do § 1º do art. 65.

A prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, poderá:

- Anular em todo ou em parte a presente licitação, não cabendo às licitantes direitos a qualquer reclamações ou indenizações;
- Modificar as quantidades dos serviços, objetos desta licitação respeitando os limites previstos na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores,
- A Prefeitura não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionada na proposta de preços.

DO INICIO E DURAÇÃO - CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento inicia-se em, num prazo de (.....) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PREÇO - CLÁUSULA SEXTA

Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$ (.....).

DO PAGAMENTO - CLAUSULA SETIMA

O pagamento será efetuado, através de cheque nominal a contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, que deverá conter o número da conta e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

corrente e agência bancária. Após o processamento, o pagamento será creditado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, conta Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA OITAVA

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couber; as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO FORO - CLÁUSULA NONA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente em duas vias de iguais teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Glória D'Oeste- MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CONVITE N. 01/2017

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL ADEQUADA E DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

(NOME DA EMPRESA) devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à ____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, para fins de participação na licitação denominada Convite **n. 01/2017 do Município de Glória D'OESTE/MT**, declara, sob as penas da lei, que possui estrutura profissional adequada, com todos equipamentos compatíveis para a execução dos serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo receba seja assinado o contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

MUNICÍPIO/UF, ____ de _____ de 2017.

(Nome da empresa)
(Representante da empresa)

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CONVITE N. 01/2017

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS LEGAIS OU OUTROS, IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO
PROFISSIONAL**

(NOME DA EMPRESA) devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____ e Inscrição Estadual sob o Nº _____, estabelecida à _____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para fins de participação na licitação denominada Convite n. 01/2017 do Município de GLORIA D'OESTE/MT, declara, sob as penas da lei, que não tem qualquer impedimento de ordem legal ou profissional que o impeça de contratar com a Administração Pública, o objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

MUNICÍPIO/UF, ____ de ____ de 2017.

(Nome da empresa)
(Representante da empresa)

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CONVITE N. 01/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua _____, n. _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____/____.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONVITE N. 01/2017** emitido pela Prefeitura Municipal de GLORIA D'OESTE/MT, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90)

MUNICÍPIO/UF, ___ de _____ de 2017.

ASSINATURA
NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA
CARIMBO RG: /CPF:
CARIMBO CNPJ:

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CONVITE N. 01/2017
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

(Local e data)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT
REF.: CONVITE N. 01/2017

Senhor Presidente,

Em atenção ao CONVITE N. 01/2017, acima referenciado, estamos apresentando a essa Comissão Permanente de Licitação, nossa PROPOSTA COMERCIAL para o atendimento do objeto pleiteado, nas condições abaixo e seguintes, ficando submetido ao exame/julgamento pelos membros dessa CPL.

- a) Preço Global da Proposta;
- b) Condições de pagamento: Conforme Edital;
- c) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de prestação de serviços;

Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no EDITAL do presente CONVITE, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(Carimbo do CNPJ)

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105

